

Anno
 Mo. Sr. Juiz Municipal supp^{te}
 A. e devidamente preparado suba a conde
 ças do Sr. Juiz de Direito.
 Laguna 22 de Setembro de 1886.
 Chiquira Vargas.

Dixeram Honorato José da Silva, Manuel
 José da Silva, Antonio José da Silva So-
 brinho, por si e como procurador de seu ir-
 mão Francisco Andre da Silva Sobrinho,
 Manuel Francisco Pa^{co}, Francisco Pa^{co}
 do Nascimento, Jerônimo Andre da Silva
 Candido Alves dos Santos, Firmiano Alves
 dos Santos, Sotero José Cardoso de Aquino,
 procurador de Manuel Siqueira de Sousa,
 Jorge Andre da Silva, Manuel Barbosa
 Cabral, por si e como procurador de seu ir-
 mão Antonio Barbosa Cabral, José Sera-
 phim Barbosa, Jorge Barbosa Cabral, Sera-
 phim Barbosa Cabral, procurador de Luiz
 Barbosa Cabral e Seraphim da Silva Bar-
 boza, herdeiros e coherdeiros filhos e netos do
 finado José Andre da Silva; que tendo
 entre si e de commun accordo, dividido
 amigavelmente os bens do referido finado, pe-
 seem todos os interessados de maior idade
 cujo inventario e partilha, junto a esta
 apresentão a V. Sa., e requerem que se
 digno julgar a por sentença, affirm de-
 ter a dita partilha, intiro vigor e va-
 lidade.

Nestes termos,

J. J. a. V. J. - assim
se digno deferir - lhos,
com os pécultos da Lei.

J. J. P. M. C.

Honorato Jozé da Silva

Ant. Jozé do Sa. Sabr.

Jeronimo Andre da Silva
Manoel Barbosa Cabral

Por Antonio Barbosa Cabral

Em primeiro Manoel de Cabral

Procurador de Francisco Andre da Sa. Sabr.

Ant. Jozé do Sa. Sabr.

Jorge Barbosa Cabral

Arogo de Jorge Andre da Silva

Andre Joaquim da Silva

Procurador de Luis Barbosa Cabral

Serafim Barbosa Cabral

Arogo de Serafim da Sa. Sabr.

Jeronimo Feosa da Silva

Arogo de Francisco Pacheco do Nascimento

João Francisco do Nascimento

Arogo de Manoel Francisco Pacheco

Martinho Luciano da Silva

Arogo de Jozé Serafim Barbosa

Juan de Jeronimo da Silva

Joterio Jozé Carlos

- 1886

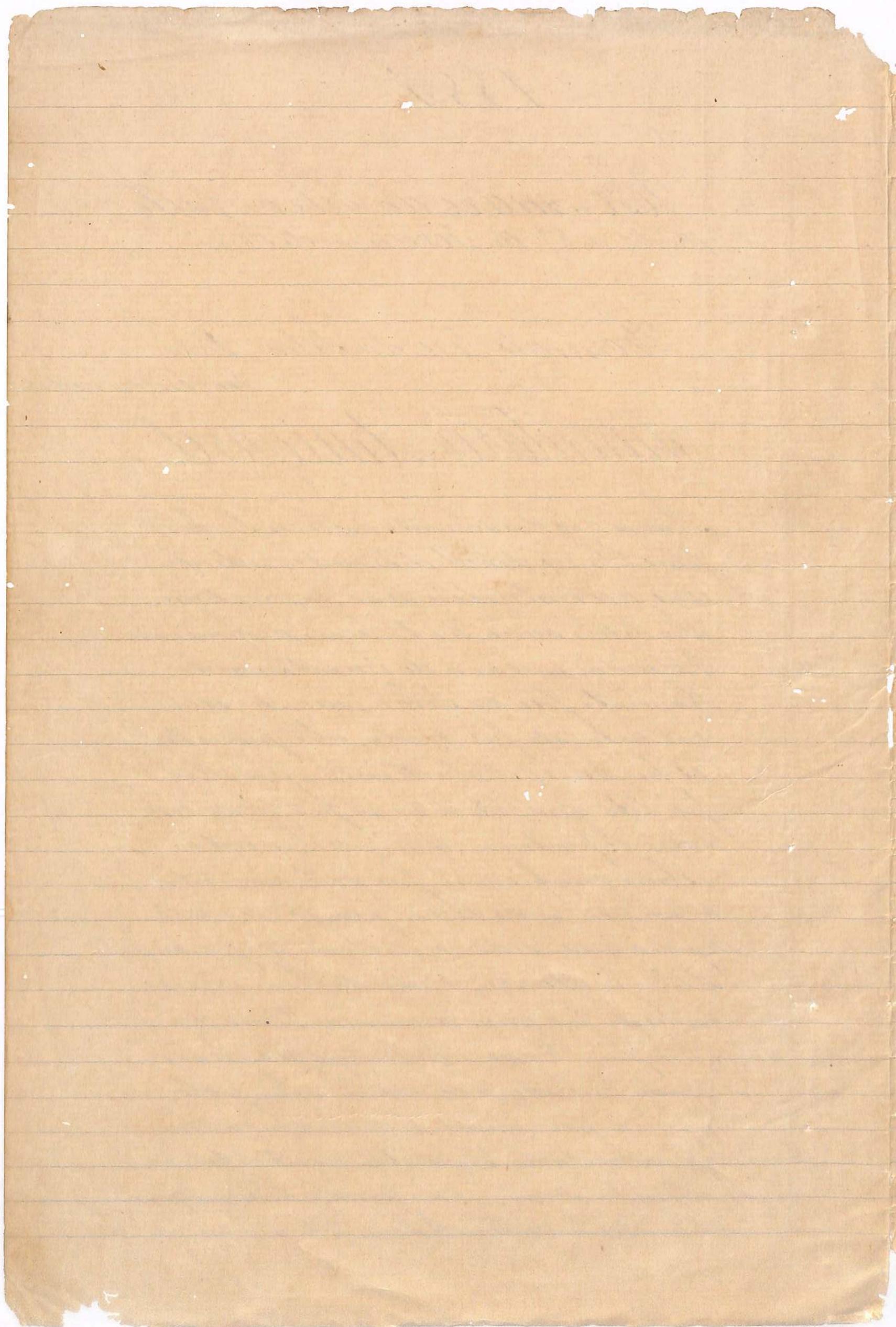
3

José André da Silva, falle
seido a 2^a de Fevereiro de 1886.

Honorato José da Silva, Filho
Inventariante

Inventario Amigavel

Anno diei ascimento dicto Sento
Jesus Christo domit milo centos milenta
eius, assente idois dias do mudo Ju
nho do dito anno, neste lugar de minnada
fazenda, eucaxa do inventariante
Honorato José da Silva, oue, a u ueri
rad moriador fui xudo, ahi presentes
os herdeiros e Coherdeiros e por elles
fui dito que era de suas proprias ten
tadas e partium Amigavelmente
e sem que ficaras por falle cimento
de José André da Silva, pai sogro e arô.
Separa isso seduia araloar em presenca
dellis herdeiros, e uo araloar os
sentos Joaquin Fernandes Lima e José
Christian Ramos de Araujo, e sequa
sudo presentes accitadas seu palara
dehura, procedras a araloação d'elles
apresentados pelo inventariante, e uo
adiante sequer e por e mudo mandado for
ente tempo, e uo Antonio Rodrigues Mendes, e uo



Herdeiros:

- 1 Honorato José da Silva - Inventariante
- 2 Manuel José da Silva
- 3 António José da Silva Sobrinho
- 4 Manuel Francisco Pacheco por Cabeça de sua m.^{or}
- 5 Francisco Pacheco de Mascim. " " " "
- 6 Jerônimo André da Silva
- 7 Candido Alves dos Santos, por Cabeça de sua m.^{or}
- 8 Firmiano Alves dos Santos " " " "
- 9 Francisco André da Silva Solr.^o
- 10 Manuel Thypira de Souza, por Cabeça de sua m.^{or}
- 11 Jorge André da Silva
- 12 Herdeiros netos - Manuel Barbosa Cabral 1
José Serafim Barbosa, 2
António Barbosa Cabral, por seu procurador
Manuel Barbosa Cabral. 3
Jorge Barbosa Cabral 4
Luiz Barbosa Cabral, por seu procurador
Serafim Barbosa Cabral. 5
Serafim da Silva Barbosa. 6

Declaram elle inventariante Honorato José da Silva, não haver mais herdeiros sinão os que se achão declarados; do que para cumprir com o tenor do presente instrumento. Eu António Rodrigues Machado, escrivão asscrivi.

Disciperação

Disciperei e cataloguei dos bens dados a inventariante Honorato José da Silva, catalogados pelos arroladores os senhores Joaquim Simões Simões José Chrispim Gomes e

na prunco de todos os herdeiros maiores,
mas seguintes:

ESCRAVOS:

Declaro elle inventariante haver um escravo
Cór parda denome Joaquin, o qual
sendo visto pelos araladores e mais herdeiros
e herdeiros, acharão valer a quantia
400000 de quatrocentos mil reis.

Declaro mais inventariante, haver um
escravo Cór parda, denome Antonio, o qual
sendo visto pelos araladores e mais herdeiros
achará valer a quantia de treze
300000 centos mil reis.

Declaro mais inventariante, haver
um escravo Cór parda denome Benedicto,
o qual sendo visto pelos araladores e
achará digo e mais herdeiros acharão
100000 valer a quantia de cem mil reis.

Declaro mais inventariante, haver uma
escrava Cór parda de nome Jacinta, o
qual sendo visto pelos araladores e mais
herdeiros acharão valer a quantia de
150000, cento e cinquenta mil reis.

Declaro elle inventariante, haver um for
mo grande de Cobu, o qual sendo visto pelos
araladores e mais herdeiros acharão valer
35000 a quantia de trinta e cinco mil reis.

Declaro mais inventariante, haver um
forno pequeno de Cobu, o qual sendo visto
pelos araladores e mais herdeiros acharão
25000 valer a quantia de vinte e cinco mil reis.

1010000 Declaro mais inventariante, haver um

- uma mesa do Pratório, a qual sendo vista pelos
 Arabasores acharão valer a quantia
 de cinco mil reis. — — — — — 5000
- Declaração mais inventariante, haver uma
 mesa pequena usada, a qual sendo vista pe-
 los Arabasores mais hudeios acharão val-
 ler a quantia de mil e quinhentos reis — 1500
- Declaração mais inventariante, haver um
 estrado, a qual sendo visto pelos Arabasore-
 res mais hudeios acharão valer a quan-
 tia de um mil reis — — — — — 1000
- Declaração mais inventariante, haver um
 Caixaõ de pinho, a qual sendo visto pelos ara-
 badores mais hudeios acharão valer
 a quantia de quinhentos reis — — — — — 500
- Declaração mais inventariante, haver um
 Almari, a qual sendo visto pelos Arabasore-
 res mais hudeios acharão valer a quan-
 tia de sete mil reis — — — — — 7000
- Declaração mais inventariante haver dois
 Castiões, os quais sendo visto pelos Arabasore-
 res mais hudeios, acharão valer a quan-
 tia de dois mil reis — — — — — 2000
- Declaração mais inventariante, haver um Cova
 grande, a qual sendo visto pelos Arabasores
 acharão valer a quantia de sete mil reis — 7000
- Declaração mais inventariante, haver um Cova
 de fazer goma, a qual sendo visto pelos ara-
 badores mais hudeios, acharão valer a
 quantia de quatro mil reis — — — — — 4000
- Declaração mais inventariante haver um Cal-
 deiraõ de ferro, a qual sendo visto pelo Arabasore-
 res mais hudeios, acharão valer a quantia de um mil reis — 1000

1:039,000 Declarou mais inventariante, haver um
meio alqueir de medir, e qual sendo visto pelos
avaluadores e mais herdeiros, acharão valer a
1500 quantia de quinhentos reis.

Declarou mais inventariante, haver um pe-
lão, e qual sendo visto pelos avaluadores e mais
1500 herdeiros, acharão valer a quantia de quinhentos reis.

Declarou mais inventariante, haver uma
Cama velha, e qual sendo visto pelos avaluado-
res e mais herdeiros, acharão valer a quantia
1400 de um mil reis.

Declarou mais inventariante, haver, um
Oratório, e qual sendo visto pelos avaluadores,
e mais herdeiros, acharão valer a quantia
8,000 de oito mil reis.

Declarou mais inventariante, haver um bo-
hui coberto do couro, e qual sendo visto pelos
avaluadores e mais herdeiros, acharão valer
2,000 a quantia de dois mil reis.

Terras:

Declarou mais inventariante, haver em
braças de terras de frente, com quinhentas de
fundo, situas no sertão da Fazenda" fazendo fran-
te no traçado do finado Francisco Cálho e
fundo de quinhentas braças estreitando pelo
Leste, com terras de herdeiro Manoel Barbosa
Cabral e pelo Este" com terras de herdeiro Ma-
noel Mupira e Souza, as quais sendo vistas
pelos avaluadores e mais herdeiros, acharão
valer cada uma braça a quantia de quatro
mil reis, sendo metido a quantia de quatro

400,000. Centos mil reis.

1:451,000

Declarou mais inventariante, haver qua- 1:431,000
 rento uma miu braças de terras de frente, com
 quinhentas de fundo, sitas no mesmo lugar,
 fazendo frente no mesmo traço e fundos
 com as mesmas quinhentas braças, as quaes
 sendo vistas pelos avaladores mais hu-
 dios acharão valer a quantia de quatro mil reis
 cada uma braça, metodo pela quantia
 de cento e sessenta e seis mil reis - 166,000

Declarou mais inventariante haver uma coza
 de engenho de fabricar farinha, cobuta de Felha
 a qual sendo vista pelos avaladores mais hu-
 dios acharão valer a quantia de sessenta mil reis 60,000

Declarou mais inventariante, haver em diuheiro
 a quantia de trinta e quatro mil e quinhentos reis 34,500

Dividas

Declarou mais inventariante, dever ao finado
 pae e sogro, o huideiro Timiano Alves dos Sar-
 tos, a quantia de cento e sessenta mil reis - 170,000

Declarou mais inventariante, dever ao mesmo
 finado, o huideiro Jeronimo Andre da Silva,
 a quantia de cem mil reis - 100,000

Declarou mais inventariante, dever ao mesmo
 finado, o huideiro Manuel José da Silva, a quan-
 tia de cento e cinquenta e seis mil reis 156,000

Declarou mais inventariante, dever ao mesmo
 finado o huideiro Manuel Thevira de Souza, a
 quantia de cento e quarenta e nove mil reis 149,500

Declarou mais inventariante, dever ao mesmo
 finado o huideiro Manuel Pacheco, a quantia
 de cento e dez e seis mil e quinhentas 116,500

2:403,500

2:4036500 Declarou, mais inventariante, dixer ao mesmo
finado, o herdeiro Jorge André da Silva, a
1354000 quantia de cento e trinta e cinco mil reis.

Declarou, mais inventariante, dixer ao mesmo
finado o herdeiro Candido Alves dos Santos,
304000 a quantia de trinta mil reis.

Declarou, mais inventariante, dixer ao mesmo
finado, o herdeiro Antonio José da Silva Sobrinho,
104500 a quantia de dez e cinco mil e quinhentos reis.

Declarou, mais inventariante, dixer ao mesmo
finado, o Senhor Antonio Pereira da Silva Can-
dasil, morador na Cidade da Laguna, a
9304000 quantia de novecentos e trinta e quatro mil reis.
3:5196000

E por esta forma, declarou inventariante,
não haver mais bens a declarar
neste Inventario assim como declarou em
os arroladores em mais herdeiros e estarem
feitas as arrolações dos bens acima declara-
dos, bõa e contentão d'elle inventariante
em mais herdeiros, e para o que procederam
as partilhas, do que para constar mandaram
fazer este encerramento, que no fim das parti-
lhas todos assignar, perante mim Antonio
Rodrigues Machado, escrivão assessor.

Morte

Mandam os arroladores, inventariante em mais
herdeiros, estas parcelas todas arroladas nes-
te inventario, acharão importar um morte
na quantia de trez centos e quinhentas e de noventa
3:5194000 mil reis. E para constar mandaram que
procedesse as partilhas como acima se vê. Eu
Antonio Rodrigues Machado, escrivão assessor.

Declaram elle inventariante arroleo oue unis
herdeiro, que a importancia do Monte de Cruz
centos quinhentos e setenta mil reis, reparte
do endoze partes sem afocar, cada uma
a quantia de duzentos e noventa e tres
mil duzentos e cinco reis, que akis os seguem.

Pagamento ao herdeiro

Manoel José da Silva

Haverá primeiramente para seu paga-
mento, dinheiro que devia aofinada, cento
e cinquenta mil reis. Haverá 1564000

mais para seu pagamento, no escravo
Antônio, de Cor parada, sessenta mil reis 604000

Haverá mais para seu pagamento, em
dinheiro, a quantia de setenta e sete mil
duzentos e cincoenta reis. Por esta 774250

forma, ficou este herdeiro inteirado de 2938250

Toda legitimo que lhe pertence, do que
mantam avarar este emuramento que no
fim das partilhas, todos assignam. Comigo
Antônio Rodrigues Machado, escrivão assento

Pagamento ao herdeiro

Antônio José da Silva Sobrinho.

Haverá primeiramente para seu paga-
mento, dinheiro que devia aofinada a quan-
tia de treze mil e quinhentos reis. Haverá 164500

rá mais para seu pagamento um formo
pela quantia de cinco mil reis 354000

Haverá mais para seu pagamento um
almôdo pela quantia de sete mil reis 74000
584500

587500 Haverá mais para seu pagamento, deis ca
240000 Reas pela quantia de dois mil reis.

Haverá mais ultimamente para seu paga-
mento pardo deigo no pardo Antonio, a quem
1007000 Fio de cem mil reis. Haverá em dinheiro
a quantia de cento e trinta e dois mil setecem

1327750 trezentos e cinquenta mil reis. Por esta forma

2937250 fiera este herdeiro intirado de tudo quanto
Sig. the puzence, no fim das partilhas de
herdeiros assigno Amigo Antonio Rodri-
gues effachete, escrivat asserevi.

Pagamento ao herdeiro

Manoel Francisco Pacheco.

Haverá primeiramente para seu paga-
mento, dinheiro que devia ao finado, a quem
1167500 Fio de cento e treze mil e quinhentos reis.

Haverá mais para seu pagamento no por-
1007000 do Antonio, a quantia de cem mil reis.

Haverá mais ultimamente para seu pa-
gamento em dinheiro a quantia de setenta
767750 e seis mil e setecem e cinquenta reis.

2937250 Por esta forma, fiera este herdeiro in-
Sig. tuado de toda a legitima que lhe pertence
e no fim das partilhas de os assigno
Amigo Antonio Rodrigues effachete a quem
asserevi.

Pagamento ao herdeiro

Francisco Pacheco do casamento.

Haverá primeiramente, um Oratorio pe-
87000 la quantia de oito mil reis. Haverá
mais para seu pagamento, em dinheiro

em dinheiro, a quantia de cento e sessenta e
 duzentos e cinquenta reis. Haverá 109,250
 mais ultimamente, quarenta e seis bra-
 ças de ouro na importância, digo form-
 do fonte no Fracasso de finanças Francisco
 Coelho e fundos em quinhentas braças,
 estimando pelo teste em Turos dados ao
 hordiro Antonio José da Silva Sobrinho,
 e pelo teste em Turos dados a outros hordiros
 pela quantia de cento e sessenta e quatro 184,000
 mil reis. Por esta forma, ficou este
 hordiro inteiro de toda a legítima que
 lhe pertence em finanças dos partilhas e de
 assignar amigo Antonio Rodrigues da
 Chade, que descrevi. 293,250

Pagamento ao herdeiro

Jerônimo André da Silva.
 Haverá primeiramente para seu paga-
 mento em dinheiro que devia ao finado,
 a quantia de Cem mil reis. Haverá 100,000
 mais para seu pagamento, no Circulo
 Benedito, a quantia de Cem mil reis - 100,000
 Haverá mais para seu pagamento, um
 bahú na quantia de dois mil reis 2,000
 Haverá mais para seu pagamento um
 forno de Cobre pela quantia de vinte e cinco
 mil reis. Haverá mais ultimamente 25,000
 para seu pagamento, em dinheiro, a quantia
 de sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reis 66,250
 Por esta forma, ficou este hordiro inteiro de
 toda a legítima que lhe pertence em finanças
 e de assignar amigo Antonio Rodrigues da Chade, que assigno

Pagamento ao herdeiro

Honorato José da Silva

2937250 Harerá primeiramente para seu pagamento, no Circulo Joazeiro, Corputa, a quantia de duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinco reis.

Lig.^a E por esta forma, ficou este herdeiro inteirado de toda a legitimidade que lhe pertence e no fim dos putilhos feitos assignados emigo Antonio Rodrigues e Pacheco, que escrevi.

Pagamento ao herdeiro

Fernando Alves dos Santos

Harerá primeiramente para seu pagamento diuhiro que devia assignado, a quantia de cento e sessenta mil reis.

Harerá mais para seu pagamento um Coxo grande, pela quantia de setenta mil reis.

Harerá mais para seu pagamento um Coxo pequeno pela quantia de quatro

4000 mil. Harerá mais para seu pagamento um Caldeirão de ferro, pela quantia de um mil,

1117250 Harerá mais ultimamente para seu pagamento, em diuhiro, a quantia de cento e onze mil duzentos e cinquenta reis.

2937250 E por esta forma, ficou este herdeiro inteirado de toda a legitimidade que lhe pertence e no fim dos putilhos feitos assignados emigo Antonio Rodrigues e Pacheco, que escrevi.

Pagamento ao herdeiro

Candido Alves dos Santos

Harera pimeiramente para seu paga-
 mento em dinheiro que devia afeinado a
 quantia de trinta mil reis. Harera 30000
 mais para seu pagamento uma moza
 pequena pela quantia de mil e quinhentos 14500

Harera mais para seu pagamento ses-
 senta e cinco braças de terra de fundo, em
 quinhentas afeinado, fazendo frente no
 Travesseiro de Colho e fundo em quinhentos
 braças, sendo quanto mais se vier este
 mande pela parte do Este com Manuel Bar-
 bosa Cabral e pelo Oeste com Funes de Resende
 sendo braças estimando pelo Oeste com
 abusiro Francisco Pacheco e pelo Este com
 o juiz Manoel Theodoro de Souza, pela
 quantia de duzentos e quarenta e seis mil reis 246000

Harera mais para seu pagamento um moio
 algum de vinho pela quantia de quinhentos reis 4500

Harera mais ultimamente para seu paga-
 mento em dinheiro a quantia de quinze mil
 duzentos e cinquenta. E por esta forma se 154250
 em este herdeiro estimado de toda legitima 2937250
 que se repartira em forma dos partilhas feitas
 assignado Amigo e Antonio Rodriguez de
 Chido, ou outro

Pagamento ao herdeiro

Francisco e Andre da Silva Sobrinho

Harera pimeiramente para seu paga-
 mento vinte e cinco braças de terra de fun-
 do em quinhentas de fundo, sitas no mesmo
 lugar "Sazonia" fazendo frente no Travesseiro
 de Colho e fundo em quinhentas braças

Confrontando pelo Leste Com Ferras dadas
ao herdeiro neto Antonio Barbosa Cabral,
pelo Este Com Ferras dadas ao herdeiro
Francisco Pacheco, pela quantidade de um
100400 mil reis. Harera mais paga seu
pagamento no escravo no Joaquin,
634000 aquantia de sessenta e tres mil reis.

Harera mais ultimamente para
seu pagamento em dinheiro, aquantia
1304250 de cento e trinta mil e duzentos e cinquenta r.
2934250 E por esta forma, ficou este herdeiro
Sig.^a interado de toda a legitima que lhe per-
tence em fin das partilhas Todos assi
quo Antonio Antonio Rodriguez Macha-
do, o escriu.

Pagamento ao herdeiro

Jorge Anre da Silva

Harera primeiro em morte para seu pa-
gamento em dinheiro que devia de final de
135400 aquantia de cento e trinta e cinco mil reis.

Harera mais para seu pagamento
no escravo Antonio, pardo, aquantia
40400 de quarenta mil reis. Harera mais

para seu pagamento no escravo Joa-
quim, aquantia de quarenta e sete mil
444750 e setenta e cinco r.
Harera

mais ultimamente para seu pagamento
704500 em dinheiro, aquantia de setenta mil e
2934250 quinhentos reis. E por esta forma ficou este

Sig.^a herdeiro interado de toda a legitima que lhe per-
tence em fin das partilhas Todos assi
quo Antonio Antonio Rodriguez Machado, o escriu

Pagamento ao herdeiro

Manoel Theopista de Souza.

Harerá primeiramente em dinheiro
que devia ao finado a quantia de cento
e quarenta e nove mil e quinhentos reis. 1491500

Harerá mais para seu pagamento,
na escrava Jacintha, a quantia de cento
e trinta e oito mil setecentas e noventa e seis 1387750

Harerá mais ultimamente para seu
pagamento uma meza pela quantia
de cinco mil reis. Por esta forma, 51000

ficou este herdeiro devida a legitima 2937250

que lhe pertence, nos fins dos partidos
Todos assignou Amigo Antunio Ro-
drigues Machado, escrevi. Sij.

Pagamento ao herdeiro netto

Manoel Barbosa Cabral.

Harerá primeiramente para seu paga-
mento na coza do engenho, a quantia de
quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco
reis. Harerá mais para seu pagamento 471875

um pilão, pela quantia de quinhentos reis. 500

Harerá mais ultimamente para seu paga-
mento um caival de pinho pela quantia
de quinhentos reis. Por esta forma, ficou 1500

este herdeiro netto inteiro da legitima que 486875
lhe pertence, nos fins dos partidos, todos assignou. Sij.

Pagamento ao herdeiro netto

José Euzébio Barbosa.

Harerá primeiramente para seu paga-
mento um retrado, pela quantia de um mil reis 1000

14000 Haverá mais ultimamente para
seu pagamento em dinheiro a quantia
de quarenta e sete mil oitocentos e setenta
477875 e cinco reis. E por esta forma, ficará este
487875 herdeiro netto inteiro de toda a legitima
Siz. que lhe pertence e deigo lhe pertence e em fim
departilhos todos assignados.

Pagamento ao herdeiro netto.

Antonio Barbosa Cabral.

Haverá primeiramente para seu paga-
mento, nove braças de terras de frente, com
quinhentas de fundo, sita no mesmo sitio
fazende frente no traçasso de Cailho e fundos
em quinhentas braças, comprada pelo Leste
com herdeiro seu irmão Manuel Barbosa Cabral
e pelo Este com herdeiro Francisco Estevão da
36/000 Silva, pela quantia de vinte e seis mil e

Haverá mais para seu pagamento na
Piza de engenho a quantia de onze mil
11425 e cento e vinte e cinco reis. Haverá mais
ultimamente em dinheiro, a quantia de
14750 mil setecentos e cinquenta reis. E por esta
487875 forma ficará este herdeiro netto inteiro de
Siz. de toda a legitima que lhe pertence e em fim
departilhos todos assignados.

Pagamento ao herdeiro netto.

Jorge Barbosa Cabral.

Haverá primeiramente e ultima-
mente para seu pagamento, a quantia
de quarenta e sete mil oitocentos e setenta
e cinco reis, em dinheiro. E por esta forma

forma, ficou este huicio netto inteiro do
ditos legitimo que lhe pertence e no fim
departillo foz assignar.

Pagamento a herdeiro netto
Luis Barbosa Cabral

Harera primeiramente e ultimamente
se para seu pagamento a quantia de
quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco 48.875
e o rizeiro. E por esta forma ficou este hu
icio netto inteiro do ditado quanto lhe per
tence e no fim de departillo foz assignar.

Pagamento a herdeiro netto
Sebastião da Silva Barbosa.

Harera primeiramente para seu pa
gamento indinheiro a quantia de qua
renta e sete mil trezentos e setenta e cinco 47.375
reis. Harera mais para seu pagamento
uma Conta pela quantia de um mil reis 1.500
Harera mais ultimamente para
seu pagamento um meio alqueir de moido
pela quantia de quinhentas reis. E por
esta forma ficou este huicio netto inteiro 48.875
ditado quanto lhe pertence e no fim de par
tillha foz assignar.

Declaração

Estando tudo a contento ditado e herdai
ros assignados foz e em ocurrente ante
nos as alcaides de Camargo Antonio Botizinho
que auctorizaram
Luis Barbosa Cabral. Honorato. Sebastião da Silva

Peterio Jorge Cardozo
Manoel Foz da Silva
Ant.º Foz da S.ª Sobr.º

Jerônimo Andre da Silva
rogo do herdeiro Manoel Fran-
isco Pacheco

Jerônimo Luiz de Bittencourt
Arogo do herdeiro Fermiano Alves
dos Santos

Victal Barbosa Cabral

Arogo de Fran.º Pacheco do Nascimento

João Francisco do Nascimento
e rogo do ordeno Francisco Foz da S.ª Sobr.º
seu procurador Ant.º Foz da S.ª Sobr.º

Arogo de Jorge e Andre da S.ª
F.ª Foz da S.ª Sobr.º

Arogo do herdeiro Cândido Alves dos Santos
Luciano Francisco da Silva

3
3
3
3
3

Jorge Barbosa Cabral

Por Luis Barbosa Cabral

Seu procurador, Serafim Barbosa Cabral

Arogo de Serafim da Silva Barbosa

Luciano Fran.º da Silva

Manoel Barbosa Cabral

Por Antonio Barbosa Cabral

Seu procurador Manoel Barbosa Cabral

Arogo de José Serafim Barbosa

Ismael Jerônimo da Silva

Setembro de 1880
 o procurador de Manoel Jerônimo da Silva
 Cardozo
 Foz
 Sobr.º

5.000
 1.800
 400
 7.800

Recebido
 de
 Add.º

1º *Tratado da* PROCURAÇÃO BASTANTE
S. J.

que faz *Antônio Barbosa Cabral*.

SAIBÃO quantos o presente Instrumento de Poderes e Procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e *oitenta e*
seis aos *trinta e um* de *Março* do dito anno, nest

a
Cidade de Juiz de Fora, em meu Cartório
compareceu como Outorgante Antonio
Barbosa Cabral, morador n'esta Cidade

reconhecido pelo proprio de mim *Sabelião* das testemunhas adiante assignadas em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este publico instrumento, e na melhor fórma de Direito, nomeava e constituia por seu bastante Procurador *em*

Santa Catharina a seu *Thomaz Manoel Bar-*
bosa Cabral, sem poderes especiais para
o representar no Inventario e Partilhas do
seu finado Pai José Amari da Silva
naheer a parte que lhe caber, dar qui bo-
que nomuar e approuar bonuados e
para em fim comoda lhe represente
adiante impressos inclusive de pube-
tabilizar etc

ao qua concede todos os seus poderes por direitos permittidos para que em nome dell
 Outorgante como se presente fosse e por si *in solidum* possa procurar, requerer, allegar e
 defender o seu direito e justiça, em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes,
 civis e crimes, movidas e por mover, em que fôr Autor ou Ré em qualquer Juizo ou
 Tribunal Secular, Ecclesiastico ou Militar; fazer reconciliações com amplos e illimitados poderes;
 arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas,
 carregações, dividas que se lhe devão, legados, heranças, dinheiros de cofres publicos, e tudo
 o mais que por qualquer titulo lhe possa pertencer; requerer inventarios, e assistir a limpeza
 e mais termos das partilhas, licitações, penhoras, seque-tros, prisões; consentir em solturas,
 receber e dar quitações, como melhor convier, jurar em sua alma de calumnia, decisoria e
 suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, fazel-o dar a quem convier; pro-
 duzir, contraditar e inquerir, ou perguntar testemunhas; dar de suspeito aos julgadores,
 escrivães e mais pessoas da justiça que suspeitas lhe forem, e de novo tornar a convir, appellar,
 aggravar, embargar, recorrer, protestar, e contra-protestar; fazer reclamações, cessões, desis-
 tencias, transacções e amigaveis composições, confissões de dividas, de habilitações, dar contas
 e pedil-as a quem as deva dar; nomear e approvar louvados e Juizes Arbitros, sem recurso
 ou com elle; assistir, e accusar ou defender em qualquer Jury; assignar termos de tutela,
 curadoria, e testamentaria, e prestar as referidas contas, substabelecer os poderes desta em
 um ou mais procuradores, revogul os, parecendo-lhe, e fazer tudo o mais que fôr a seu be-
 neficio, com livre e geral adm nistração; seguindo em tudo as suas cartas de ordens, que
 valerão como parte essencial deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes, como
 se de cada um fizesse especial menção, e só reserva para sua pessoa a nova citação; e que
 promettia haver por bom, firme e valioso tudo quanto fosse obrado pelo seu Procurador e
 futuros Substabelecidos, relevando-o do encargo de satisfação que o direito outorga. E de
 como assim o disse , de que dou fé, faço este Instrumento, que sendo-lhe lido, assigna

*com as testemunhas Eu Francisco Provenço
 Antão Montanari Sabido que serve
 e assigna Francisco Provenço Antão
 Montanari Antonio Barbosa Cabral
 Francisco de S. Luiz Antão Junior José
 Augusto de Neyranda Cavapoz.*

*Fez-se e assinou no Rio de Janeiro a 15 de
 Junho de 1840. Eu Francisco
 Provenço Antão Montanari
 Sabido que se fez e assignou
 como em*

lido

de

Francisco Provenço Antão



L. n. 8.^o *Traslado da Procimacão bastante*
F. 21. 22.^o *que faz Francisco e Andre da Silva*
Sobrinho, a Antonio Joze da Silva So-
brinho, como abaixo se declara.

Salva e guardada este publico Instrumento
de procimacão bastante acima, que
no anno do setecientos e oitenta e cinco
Jesus Christo, do mil e trezentos e setenta
e seis, aos diez dias do mes de Abril
do dito anno vista frequentia de Inma
culha Ferraz de Aguiar da Laguna, Pro
vincia de Santa Catharina, nome
Cartorio. Comparou como outorgante
deste Instrumento Francisco Andre da
Silva Sobrinho, morador no Concelho de
districto da Cidade da Laguna, e co
mo outorgado Antonio Joze da Laguna
testemunhos no fim desta assignada,
depois da fe; e logo perante asquies,
por elle outorgante me foi lido que por
este publico Instrumento em ambos for
ma de Direito, e nomea e constituiu por
seu bastante procurador multa frequentia
de Inmaculha Ferraz de Aguiar da Laguna,
e como procurador, a Antonio Joze da
Silva Sobrinho, e assignou e assigna
para por elle outorgante como se prante
fose, representas e inteiros e termos de
cartorio e partilhas, que saia proceder
por fe de instrumento de seo por fe de
Antonio da Silva; para cujo fim, elle outo
gante como se prante e inteiros e termos

apud procurador euno que sea de pro-
 prio entregante, designando toda quanto
 necessario seja eficientemente subtable-
 cu isto em quem che eunior esubsta-
 bili eido em outros, e que tudo promette
 hara por bono e valiosa. E de euno as-
 sim o disse entregante, impedido este In-
 trumento, vista feita, em fe de que as-
 sim o fez sendo che lido acento e
 e por que sobre euno de euno assignam
 Manuel Luciano da Silva, em acta de
 munks presentes Antonio de Souza de
 Siquira Juiz. Jorge Jose Celdino
 de Pella eunt, munks eunheidas
 Eu Antonio Rodriguez e Machado, Tabelli
 ad e Boz ascendi e assigno Antonio
 Rodriguez e Machado. Manuel Luciano
 da Silva Antonio de Souza de Souza de
 Siquira Jorge Jose Celdino de Pella
 eunt. O lido e munks eunheidas em o lido
 procyacur que se acha eunheidas no acto
 al lido de eunheidas, e equal bono eficientemente
 extrahi e presente traslado de proprio
 original que munks eunheidas lido
 che munks eunheidas e eunheidas, munks eunheidas
 Ta frequencia de eunheidas eunheidas
 dia munks eunheidas eunheidas eunheidas
 Eu Antonio Rodriguez e Machado, Tabelli
 ad e Boz ascendi e assigno eunheidas
 unpublico eunheidas

Em fe de eunheidas

O Tabelliao eunheidas

Antonio Rodriguez e Machado

J. de eunheidas
 lido eunheidas
 eunheidas

Maslado da Procuração bastante
que fazem Manoel Saxeiro de Sousa
e sua mulher D.ª Claudina filha
de Jesus a Soterio José Cardoso, como
abaixo se declara.

Saibos quanto este publico Instru-
mento de Procuração bastante virem
que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
e trinta e seis aos vinte quatro dias do mez
de Março neste Reguengo de Nossa Senhora
dos Prazeres do go.º de S. Paulo em minha cor-
tizia competente como Outorgantes
deste Instrumento Manoel Saxeiro
de Sousa e sua mulher D.ª Claudina filha
de Jesus nos termos no districto desta mi-
nha Reguengo reconhecidos de mim Es-
crivaõ de dois testamentos adiante no
meo do e assignados de que dou fei e
presença dos mesmos testamentos por
elles Outorgantes me foi dito que nomea-
e constituem por seu bastante procu-
rator a Soterio José Cardoso morador no
districto desta mesma Reguengo para
por elles representar em todo e cada heran-
ça que se pertencer por fallecimento de
nosso pai José Soterio de S.º morador no
rio de S.º de S.º districto de Reguengo
de S.º de S.º de termo do Cid.º de S.º de S.º
no concedo-lhe amplos e limitados po-
deres para assignar todos os termos per-
cizos do e de recibos ou quitações feitas



foyer, de historeira e composicoes em foyes
 do d'ella, em foyes foyes, tudo tudo, quem
 he foye a bem de seus Direitos de llos Couto, e
 to, como se presente foyem, substabelecer
 utroque quem the comissoes Substabelecer
 em llos, e que tudo promettere haver por
 foyes, e llos, e de como assigno llos
 Couto, e que quem the foyes, e pre
 sente, foyes, e de como assigno llos
 sin, e foy, e de como assigno llos, e de
 quando assigno de Manoel Francisco de Souza
 D. Victorino, foy de llos, e de como assigno llos
 Claudio, e de como assigno llos, e de como assigno llos
 em llos, e de como assigno llos, e de como assigno llos
 to, foyes, e de como assigno llos, e de como assigno llos
 Paulo, e de como assigno llos, e de como assigno llos
 Manoel Francisco de Souza, e de como assigno llos
 foy de foy, e de como assigno llos, e de como assigno llos
 de llos, e de como assigno llos, e de como assigno llos
 foy de llos, e de como assigno llos, e de como assigno llos
 D. Victorino, e de como assigno llos, e de como assigno llos
 no actual livro de notas em meu poder
 e certorio neste sobre dita frequencia de llos
 foy de llos, e de como assigno llos, e de como assigno llos
 mo llos, e de como assigno llos, e de como assigno llos
 do de. Em Manoel Francisco de Souza, e de como assigno llos
 vno de foy de foy, e de como assigno llos, e de como assigno llos
 em publico e rego

E foy de llos, e de como assigno llos, e de como assigno llos
 Manoel Francisco de Souza

Manoel Francisco de Souza

M. Os

15

Lançamento fl. 4

N. 2



| | |
|-------------|----------|
| Principal | 9 \$ 000 |
| Multa de 6% | 8 \$ 540 |
| | <hr/> |
| | 9 \$ 540 |
| Multa de 4% | 8 |
| | <hr/> |
| | 8 |

EXERCICIO DE 188 A 188

Certifico que o Sr. *Frederico de Silva* deve a quantia de *sete mil reis* importancia de *imposto da taxa de 3* *escravos de nomes Joaquim Antonio* *e Joaquina. Renuncia a este cid.*

Mesa de *Bandas* *Com. de Cid. de Leg.* em *31* de *Outubro* de *1884*

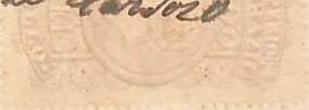
Frederico
Jun. de Paulo Rocha de Rui

Recbi em *20* de *Setembro* de *1885*

Administrador
José Fernandes Costa Glau

Typ. Commercial--1864

Saguna 22 de Setiembre 1888
Sotero Lopez



M^{me} Sim Luiz Municipal sup^o
 Comarca de Laguna 1.^o de Fevereiro
 de 1887
 Aquino Santos

Honorable Jozé da Silva, inventante que foi
 dos bens de espólio de seu finado pai Jozé An-
 dré da Silva, e cujo processo de inventário porres
 por este Juiz, segue o N.^o 1.^o se digno mandar
 que seja desentranhada dos respectivos autos a
 (ficada traslado) a matrícula dos escravos que per-
 tenceram ao dito espólio.

B. R. M^{ce}

Laguna, 1.^o de Fevereiro 1887

Honorable Jozé da Silva

Traslado da matricula de matricu-
 la de que tracta apud, ead. supra.

Relação summa de todos os escr-
 vos pertencentes a Jozé André
 da Silva residente na provi-
 ncia de Santa Catharina mu-
 nicípio da Cidade de Laguna
 parochia de Santo Antonio

B

descrições (Artigo Segundo do
Regulamento numero qua-
to mil e oitenta e cinco e
cinco do primeiro de Junho
de mil e oitenta e setenta e
nove) e servem de ordem na
matricula: - e servem de or-
dem na matricula: - Nomes: -
Cor: - Sexo: - Estado: - Natu-
ralidade: - Filiação: - Aptidão para
o trabalho: - Profissão: - Observações:

18. Vinte e oito = Thomaz = português =
João sessenta = Solteiro = desconhecida =
Lavoura =

29. Vinte e nove = dois = Benedito =
Benedito = português = quarenta e dois = sol-
teiro = Lavoura = desconhecida =
Capaz de serviço livre = Lavoura =

30. Trinta = três = Joaquim = português =
João de sessenta = Solteiro = Lavoura =
desconhecida = Capaz de ser-

31. Vinte e um = Lavoura = Trinta e um =
Antônio = quatro = Antônio = pardo, vinte e
solteiro = Lavoura = desconhecida =
Capaz de serviço = Lavoura =

32. Trinta e dois = cinco = Trina =
Trina parda = quarenta e dois = sol-
teiro = Lavoura = desconhecida =
Capaz de serviço = Crisinhira =

33. Trinta e três = seis = Jacintho =
Jacintho pardo = quarenta e solteiro =
Lavoura = desconhecida = Capaz
de serviço = Crisinhira = Província =

cia de Santa Catharina, mu-
 nicipio da Laguna, parochia
 de Santo Antonio dos Anjos,
 cerca do Real de mil eoitto em-
 tes setenta e duas = Arago de
 Jose Andrei da Silva - Antonio
 Jose da Silva Bessa = Testem-
 nha - Antonio Fernandes
 Nanna - dita - Peccacio Joaze
 Morino = Apresentado a ma-
 tricula e matriculado em
 cerca do Real de mil eoitto em-
 tes setenta e duas = Pagou tres
 mil eoitto de molun eoitto.
 Administrador Silva - Cor-
 oira Praga = Estara as tres
 estampilhas uma de du-
 ptes eiz e duas de cem
 reis cada uma, todas derida-
 mente inutilizadas pelo
 advogado Lotario Jose Cardoso,
 em vinte e duas de Setembro de
 mil eoitto eoitto eoitto eoitto eoitto
 Nada mais se continha
 em a relaede de matricula
 que aqui bem e fielmente
 trasladu do proprio original
 que se achava apothas de
 sus dos autos de inventario
 e partilha de rigavel a que
 se procedio por fallecimento
 de Jose Andrei da Silva, e a
 desentranhando, mteguem

ao Supplicante Honorato José
da Silva un mar de qua
m reporto. Cidade da Laguna,
site de Armario de milite em
tos vitenta e site. Cullicente
al Pau Gost Paulo, u curial
u u curi, confui assigno.

Jo 1620

Sello 200

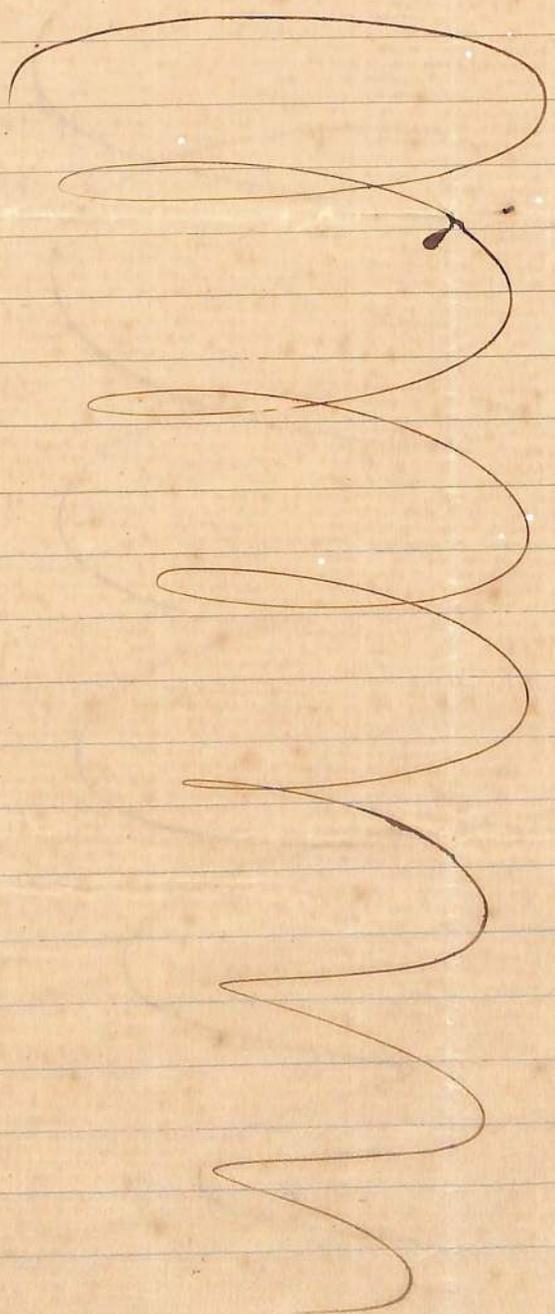
4820

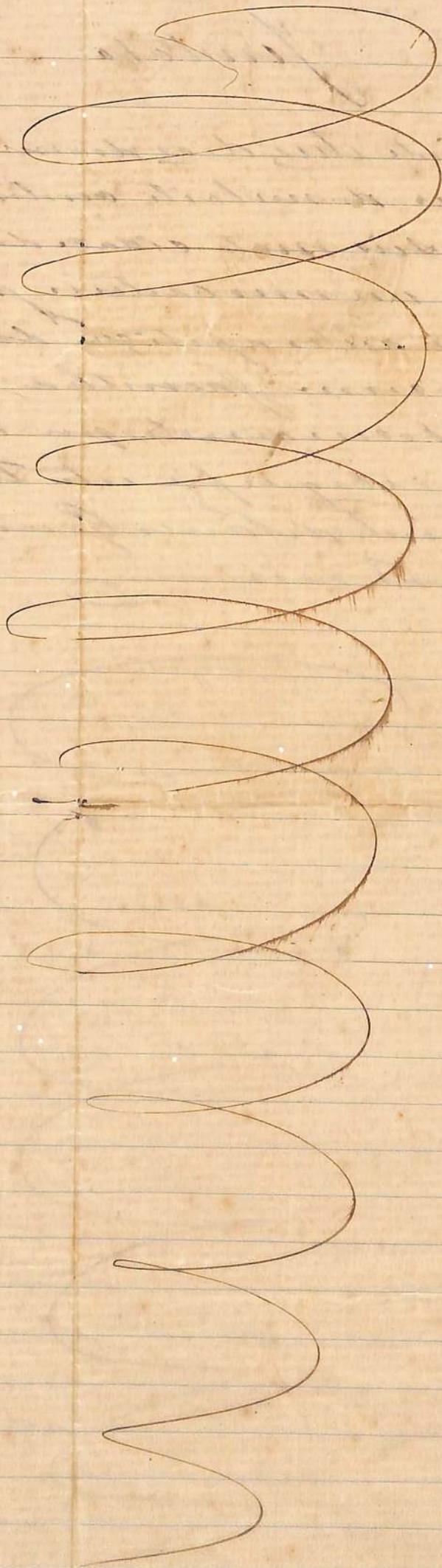
Vicente de Paulo Gost Paulo

Honorato José da Silva

Yerutaba

Assinte ituz dias domus de Se-
 timbo de miloite centos ci-
 tanta usis mista cida da ho-
 gura, unms cauteris pinto
 astes auter apitieu do par-
 da de unms Jacintho, em
 unms documento, que adiante
 segue; e de que se into timbo.
 Enticente de unms Gualberto,
 uscirat oscuris





Traslado da petição da parda
Jacinthia, afolta deoito, na for-
ma da Sentença proferida em
18 de outubro de 1811.

Ilmo. Senhor Doutor Juiz Muni-
cipal. Pela parda Jacinthia escr-
va da furação do finado José André
da Silva, que tendo os herdeiros do m.
finado procedido a partilha ami-
gável na mesma furação, ainda
não julgada, e tendo Frederico Dan-
ckwardt feito cessar a Supplican-
te pelo documento junto na im-
portancia de Reiz cento e setenta
e nove mil e seiscentos para pres-
ta da sua liberdade, decida im-
portancia o mesmo Danckwardt
era cador do seu Senhor moço da
real vizquia de Lousa, a quem
a Supplicante se pertenceu pela
mesma partilha. Por isso e antes
do julgamento desta a Supplicante
vem requerer a Vossa Senhoria
se digno mandar juntos este com
o documento adiante da mes-
ma partilha para em seu jul-
gamento dar-se a liberdade
a Supplicante visto como pela
citado documento e o deposita-
rio o mesmo seu Senhor moço de
quantia Superior a sua avalia-
ção de Reiz cento e cincoenta mil.

Espera Receber Mercê = Arzo da
Supplicante, Frederico Danckwardt.

Despacho

Junta - se ao inventario annuo
pel estado ainda em juizo.

Laguna, vinte e tres de Setembro
de mil e oitenta e oitenta e seis.

Segue-se a seguinte e nada mais
se continua na petição que

aqui bõa e fielmente extrahido

opresente traslado do proprio or-
ginal que desentrahui no rui-

tu da sentença apõlla vinte
e tres ante, em meu poder e

cartoria desta sobredita ci-
dadã da Laguna no primeiro

dia do mez de Setembro de
mil e oitenta e oitenta e seis.

Eu, Antonio de Paulo Gonsalves,
escrivão asscruo assigno

Antonio de Paulo Gonsalves

Traslado do documento a folha
desnovo na forma da sentença
a folha vinte.

Reis cento setenta e nove mil
e duzentos. Fica em meu poder
a quantia acima de cento setenta
e nove mil e duzentos reis a
disposicão do Senhor Frederico
Danebwardt, a quem seu devedor,
cuja quantia lhe sua pertence
logo que isto me seja apresentado
ou sua ordem, e por não saber ler
nem escrever peço ao Senhor Lu-
cas Rufino Fernandes em pre-
sença do Senhor Damazo José
Vicente, que este por mim firmo
seja em meu nome assignado. A
pelo Corrente vinte e um de
Setembro de mil e oitenta e nove
oitenta e seis. = Augusto de Mello
e Teixeira de Sousa. = Lucas Ru-
fino Fernandes. = Estava em
estampa de duzentos reis
divididamente inutilizada.
Pertence o presente fica em de-
posito na importância de Reis
Cento setenta e nove mil e du-
zentos a parte Jacintho pertencente
cento e sessenta do finado José
Arduí da Silva para ser applicada
cada um favor de sua liberdade.
de Laguna, vinte e tres de Se

3

Trinta de mil oitenta e seis
centos e sessenta e seis - Frederico D'au-
ckwardt. - Nada mais se con-
tinha no documento que aqui
bem e fielmente trasladou do
proprio Original que de contra-
rheio me virtude da sentença
profereida nestes autos apelles
vinte e um no poder e cartorio
neste cidade de Laguna, de
primeiro de Dezembro de mil
oitenta e seis e sessenta e seis. Eu
Vicente de Paulo Gomes de
Alencar, escrivão, empuei e
assigno.

Vicente de Paulo Gomes de Alencar

Vadestes antes pagar sullo de tres
folhas com a seguinte, por terem
se mais ja pago inclusive e pro
porcional, como se se off. 110.

Laguna, 20 de Outubro de 1886.



Ass.
Vicente de Paulo Gouveia

M.
Essa fac. conclusa a Juiz de Direito Doutor
Manoel do Nascimento da Fonseca Gal
vaz. Eullianta de lauro Gouveia,
e ciria e scuris

At. em 26 de Outubro
Com 5000

Julga por sentença a parte da parte
que produzira os effectos legais, pagas as custas
pela interessada.

Tira-se copia da petição da parte Jacintho,
digo, deve-se trasladar nos autos da petição da
parte Jacintho e os documentos que estão juntos,
e remetta-se ao Sr. Juiz Juiz de b. p. para
proceder na forma de seu regimento e ori
ginar. Remetta-se tambem certidão deste
julgamento, da petição inicial dos herdeiros e dos
quintas que tocam a Manoel Fuzine de
Jorne.

Laguna 29 de Outubro de 1886

Manoel do Nascimento da Fonseca Galvaz

Data

Aos trinta dias do mes de Outubro
de mil oitocentos e trinta e seis
nesta cidade da Laguna, em um
cartorio por parte do Juiz de Direito
do Couto Manoel do Nascimento
da Sousa Cabral me foram entre-
guy estes autos com a sentença
luta; e seguy foy este termo. Eu
Officiante de Paulo Gues Rebelo,
escrivão o escrivão

14^m

Esse facto concluso ao Juiz Municipal
Doutor Francisco Pereira de Si-
queira Vazias. Eu Officiante de Paulo
Gues Rebelo, escrivão o escrivão

15^m
30 de Outubro

Cumpra-se.

Laguna 30 de Outubro de 1886
Siquiera Vazias.

Data

Aos trinta dias do mes de Outubro de
mil oitocentos e trinta e seis nesta ci-
dade da Laguna, em um cartorio
foy por mim entreguy estes au-
tos com o cumpra-se supra; e
degy foy este termo. Eu Officiante
de Paulo Gues Rebelo, escrivão
o escrivão

Certifico que intimou a senten-
ça def. 29, aos juizes Honorato
Josi da Silva, Totus Josi Cardoso
procurador de Manoel Siqueira
de Sousa, Manoel Josi da Silva
e Jorge Andrei da Silva, em
proprias pessoas por termo con-
ferido em meu cartorio, e
ficaram bem scientes do ufi.

Laguna, 4 de Novembro 1886.

Out.º

Acorda de Paulo Gustavo

Certifico do ufi, que intimou
a mesma sentença a Antonio Josi
da Silva Sobrinho por si e como pro-
curador de Francisco Andrei da
Silva Sobrinho, Francisco Pacheco
de Nascimento, Manoel Francisco
Pacheco, Josi Serafim Barbosa,
e Serafim Barbosa Cabral pro cu-
rador de Luis Barbosa Cabral, em
proprias pessoas, em meu cartorio
e que ficaram bem scientes.

Laguna, 10 de Novembro 1886.

Out.º

Acorda de Paulo Gustavo

Certifico do ufi, que intimou a
mesma sentença a Juiz Andrei
da Silva, Manoel Barbosa Ca-
bral por si e como procurador de
Antonio Barbosa Cabral, Jorge

Barbosa Cabral e Trufim da
Sitra Barbosa, em proprias pes-
soas, nesta cidade onde os in-
contri e ficados bom scientis.
Laguna, 22 de Novembro 1886.

Quis.

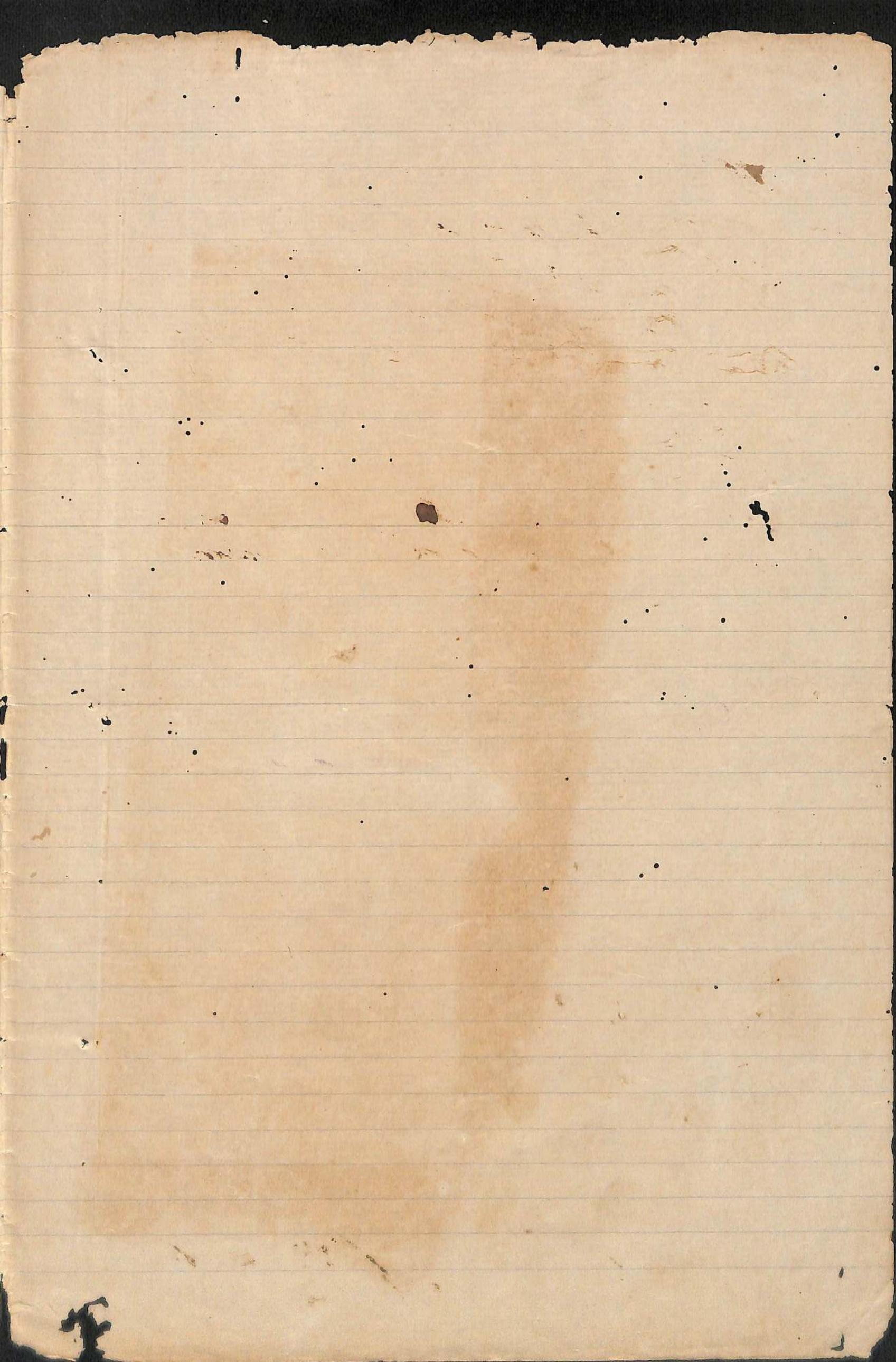
Antonio de Paulo Costa Rocha

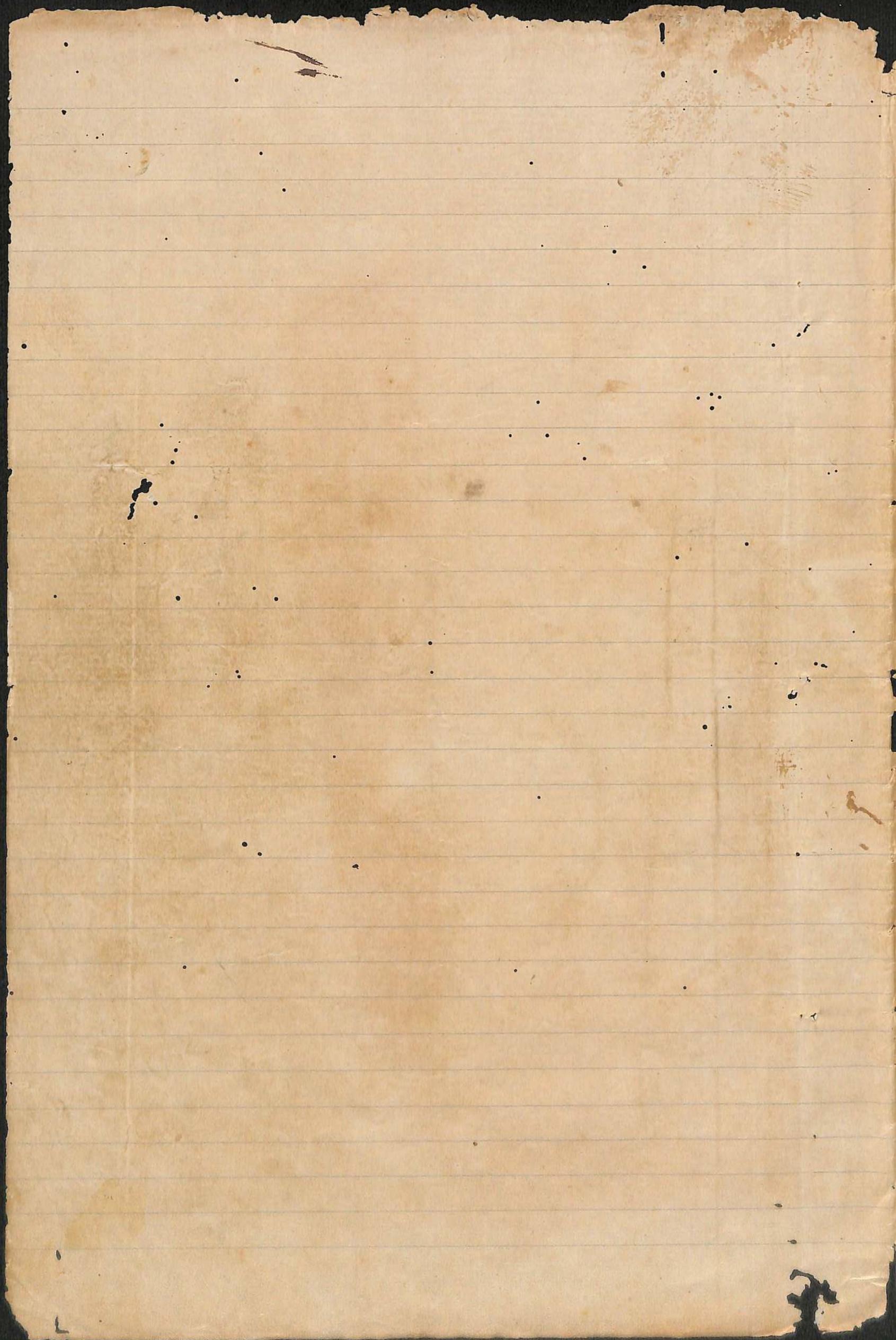
Permitti a fideis e dephras
dista cidade as copias e os
originaes de que tracta a
sentença de fho. 20, e os que
dos originaes ficados trasta-
dos como se se af. 18 e 19.

Laguna, 1º de Dezembro 1886.

Quis.

Costa Rocha





2882
1/1

Collega

Falta declarar na certidão, no fim, a quem data foi julgado
o inventário.

Francis

18 Dec 1882

11

| | | |
|--------|---|--------------|
| epson | — | 1500 |
| Gravel | — | 1900 |
| 500 | — | 1100 |
| | | <u>1300</u> |
| | | 15400 |
| Swit | | 500 |
| | | <u>400</u> |
| | | 24400 |
| | | 8000 |
| | | <u>33000</u> |



